



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.663 /

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 4.354, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988 (RUA ANTONIO BORTOLAN)."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - A Rua Antonio Bortolan, oficializada pela Lei nº 4.354, de 26 de outubro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Passará a denominar-se RUA ANTONIO BORTOLAN, a atual Rua sem denominação, existente no Bairro Bortolan, com início na Rodovia Poços/São Paulo (Avenida João Pinheiro), na altura do nº 6.431, e término em área de propriedade do Sr. Moacyr de Carvalho Dias."

ART. 2º - A denominação oficial da via de que trata esta lei, não exime os interessados do cumprimento de todas as exigências previstas na legislação pertinente para fins de parcelamento de solo.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JANEIRO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

2121212121212121212121212

2121212121212121212121212